

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 6/GM/95

Tornando-se conveniente proceder à designação do secretário-geral do Conselho Económico, órgão de consulta do Governador no domínio da formulação das estratégias de desenvolvimento e das políticas económicas do Território;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, o Governador determina:

1. É designada a licenciada Florinda da Rosa Silva Chan, chefe da Divisão de Gestão de Acordo de Têxteis do Departamento de Comércio dos Serviços de Economia, para, em acumulação, desempenhar as funções de secretário-geral do Conselho Económico.

2. É fixada em MOP 6 000,00 (seis mil patacas) a remuneração mensal do secretário-geral do Conselho Económico.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Extracto de despacho

Por instrumento contratual subscrito pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Janeiro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Fevereiro do mesmo ano:

Rosa Maria Sun, aliás Sun Sok U, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão — renovado, por mais um ano, o contrato, a partir de 1 de Fevereiro de 1995, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho, na redacção do Decreto-Lei n.º 18/88/M, de 14 de Março, e ao abrigo do artigo único do termo de renovação do contrato individual de trabalho, para exercer funções no Conselho Permanente de Concertação Social de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Afonso de Atayde e Melo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 15/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela sociedade denominada Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, de alteração de finalidade dos quarteirões «KL» e «E» do terreno com 119 926 m², situado na zona do PIU da Areia Preta, passando o uso de indústria para habitação (Processo n.º 110.4,

da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 81/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em conformidade com o Despacho n.º 51/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/86, de 1 de Março, por escritura pública de 13 de Março de 1986, lavrada a fls. 12 e seguintes do livro n.º 250, da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), foi concedido, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a favor da sociedade denominada Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 91, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 2 138 a fls. 101 do livro C-6, um terreno a resgatar ao mar, com a área de 219 000 m², situado em Macau, na Zona do Plano de Intervenção Urbanística da Areia Preta, destinado à construção de edifícios para indústria, comércio, habitação comum e habitação económica, em regime de contrato de desenvolvimento para habitação (CDH).

2. Posteriormente, alterações ao plano de aproveitamento do terreno, apresentadas por iniciativa da concessionária, impuseram a revisão do contrato de concessão, que veio a ser autorizada pelo Despacho n.º 214/SAOPH/88, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 30 de Dezembro, e titulada por escritura pública celebrada na DSF em 10 de Março de 1989, lavrada a fls. 61 e seguintes do livro n.º 268.

No âmbito desta revisão a área do terreno concedido foi reduzida para 119 926 m², em virtude da reversão para o domínio público do Território da área correspondente aos arruamentos e para o domínio privado dos quarteirões F e G, destinados a equipamento social.

3. Na sequência desta revisão, para obviar a dificuldades de registo da mesma, houve necessidade de rectificar a escritura de 10 de Março de 1989, através de escritura de rectificação celebrada em 31 de Agosto de 1990, lavrada a fls. 30 e seguintes do livro n.º 279, da DSF, em conformidade com o Despacho n.º 62/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/90, de 6 de Agosto.

4. O referido terreno é constituído por oito quarteirões demarcados e assinalados pelas letras AB/AB1, C, D, E/E2, H, I, J e KL/KL2, na planta n.º 724/89, emitida em 11 de Agosto de 1994, respectivamente, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 21 965 a 21 972 a fls. 187 a 190 v. do livro B-111 e inscritos a favor da concessionária sob o n.º 22 050 a fls. 135 v. do livro F-22.

Em requerimento datado de 18 de Janeiro de 1992, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a companhia concessionária, legalmente representada pelos seus gerentes, Ma Iao Lai e Ma Iao Iao, solicitou autorização para mudar a finalidade dos quarteirões «E» e «KL», passando o seu uso de indústria para habitação.

5. Fundamentou o pedido em razões de mercado e no facto de o uso residencial conferir maior coerência funcional, formal e visual de toda a área, contribuindo para potenciar uma melhoria global da qualidade de vida urbana na zona.

6. Em face da pretensão referida, foi solicitado o parecer da Direcção dos Serviços de Economia (DSE), tendo esta informado não ver inconveniente em que se prescindisse do espaço industrial a construir no terreno em apreço, dado haver espaço industrial vago.